

O *HOMO ECONOMICUS*, O TEMPO DA ECONOMIA E A LEI DOS MERCADOS: UM OUTRO FIO DA MEADA

ANTONIO CARLOS MACEDO E SILVA ¹

“The recognition of the universality of scientific procedure and of the achievements of Newtonian physics was regarded as an example that should serve to enlighten and lead to new advances of reason and knowledge in the most varied fields (...) The expectations aroused are aptly expressed in D’Alembert words: “the invention and use of a new way to philosophize, the sort of enthusiasm that accompanies discoveries, a certain heightening of ideas produced in us by the spectacle of the universe; all these causes have excited a lively ferment in our minds; which ferment, acting by its very nature in every direction, has assailed everything in its path with a sort of violence, like a river bursting its banks”

Ingrao e Israel (1990: 38)

1. INTRODUÇÃO

A velha controvérsia que tem em seus pólos a lei dos mercados e a economia de Keynes parece longe de encerrar-se. Tal persistência teria surpreendido a Keynes, que exumou a lei dos textos clássicos apenas para melhor esclarecer a denúncia quanto à sua presença – recalçada, segundo ele – em contemporâneos, assim como para melhor fundar uma teoria baseada no seu antípoda teórico, o princípio da demanda efetiva. A lei, porém, jamais retornou à obscuridade de onde fora por ele resgatada. Teimou em manter-se presente no debate, tanto exegético quanto teórico. No campo teórico, o resultado é especialmente paradoxal: em uma vasta literatura, a lei dos mercados é redimida das críticas e apresentada como uma proposição essencialmente correta ².

Ao longo dessa trajetória, os intérpretes permitiram-se, com frequência, uma passagem por aquela que é, segundo Baumol (1999), “*a questão menos importante mas mais intrigante*”, relativa à origem da lei. O interesse costuma ser puramente exegético: trata-se, por exemplo, de comparar o *Commerce Defended* de James Mill às várias edições do *Traité* de Say, ou de rastrear em Smith as raízes de argumentos posteriormente desenvolvidos.

O presente trabalho retorna à questão da origem da lei, mas alegando em defesa dessa insistência algo quiçá mais legítimo do que a mera curiosidade intelectual. O objetivo último, eminentemente teórico, consiste em fundamentar a hipótese de que, por trás de um conceito econômico tão básico (e, decerto, tão indispensável) quanto o de renda corrente, costumam abrigar-se proposições muito menos inocentes, relativas às propriedades do processo de produção de riqueza e à metodologia a ser empregada em seu estudo.

A determinação da renda é, de várias formas, associada à determinação de estados de equilíbrio. A lei dos mercados constitui, nesse sentido, apenas um dos desdobramentos possíveis de uma concepção que, em Smith, atinge certa maturidade e completude. Vestígios da mesma concepção podem ser, paradoxalmente, encontrados na literatura keynesiana (ver Macedo e Silva, 1995b), com a peculiaridade de que, nela, a determinação da renda agregada – de equilíbrio – não guarda qualquer compromisso com níveis particulares de renda real e com o equilíbrio no mercado de trabalho.

O segundo item deste artigo discute alguns aspectos dos conceitos de riqueza e de temporalidade empregados no âmbito da Economia Clássica. Pretende-se mostrar, em primeiro lugar, como o conceito de renda surge imbricado à ótica da reprodução. Feito isso, procura-se esclarecer como, descerrados os véus – além do monetário, o derradeiro véu representado pela própria divisão social do trabalho – emerge a figura do *homo economicus*, “naturalmente” submetido a um décimo-primeiro mandamento (não dissiparás teu capital...) que equivale a definir a renda como fonte do gasto (proposição essencial à lei de Say). O terceiro item, ao qual se segue breve conclusão, diz respeito especificamente à lei dos mercados; para mostrar a continuidade entre ela e Smith, dá-se a palavra a James Mill (responsável por uma das formulações mais claras da lei) e a Say, que a tem como um instrumento indispensável à obtenção da harmonia entre as nações.

2. RIQUEZA E RENDA

Abre o *Tratado de Economia Política*, de Say, um longuíssimo “*Discurso Preliminar*”. Dele consta - como de praxe, à época - a homenagem a Smith. Estima Say que os esforços anteriores a Smith foram pouco frutíferos devido à ignorância acerca de um ponto fundamental:

“ (...) como é possível conhecer as causas que propiciam opulência às nações quando não se têm idéias claras sobre a natureza da própria riqueza? (...) [Smith] demonstrou que a riqueza era o valor de troca das coisas, que seríamos mais ricos quanto mais coisas que tivessem valor possuíssemos e que, visto que o valor podia ser conferido, acrescentado à matéria, a riqueza podia ser criada, fixar-se em coisas anteriormente desprovidas de valor, nelas conservar-se, acumular-se e destruir-se.

“Investigando o que confere esse valor às coisas, Smith descobre que é o trabalho humano (...). Dessa demonstração fecunda, ele tira conseqüências múltiplas e importantes sobre as causas que, prejudicando o desenvolvimento das faculdades produtivas, prejudicam a multiplicação das riquezas” (Say, 1826: 52).

A concepção smithiana de riqueza é o “*princípio incontestável*” de que tudo o mais decorre. Por exemplo, a rejeição à identidade entre metal e riqueza:

“(...) a prata e o ouro monetizados tornaram-se apenas uma parcela e mesmo uma parcela pequena de nossas riquezas, parcela pouco importante dado que pouco suscetível de aumentar e porque seus usos podem ser supridos mais facilmente do que os de muitas outras coisas igualmente preciosas. Disso resulta que a sociedade e

os particulares não estão de modo algum interessados em obtê-los além do exigido pelas limitadas necessidades que deles têm.

“Compreende-se que essas idéias tenham permitido a Smith determinar, pela primeira vez em toda a sua extensão, as verdadeiras funções da moeda da sociedade” (loc. cit.).

Assim como as “*excelentes refutações*” do “*sistema exclusivo mercantil*” e do “*sistema dos Economistas*” (Say, 1826: 56), também a lei dos mercados é, para Say, um corolário da concepção smithiana de riqueza (cf. Say, 1820: 224).

O rompimento com o bulhonismo, é claro, antecede em muito a obra de Smith. Já em Petty o conceito de riqueza alarga-se de modo a incorporar também as mercadorias (bem como a terra e a população; ver Coutinho, 1993: 41-43). Com Cantillon e Quesnay, constitui-se a noção, apropriada por Smith, do “*sistema econômico como um composto de fluxos de produção e de rendimentos, entre os quais deve haver compatibilização*” (Coutinho, 1993: 121). Em Cantillon e nos fisiocratas, a riqueza - gerada exclusivamente na atividade agrícola - é simultaneamente apropriada sob a forma de fluxos de renda (renda da terra, lucros, salários) pelos agentes diretamente envolvidos (respectivamente, proprietários, arrendatários e trabalhadores agrícolas). A produção passa a ser concebida como um ciclo “anual” que se completa, no caso desses autores, com a circulação da riqueza agrícola entre os demais agentes econômicos e a reposição das condições necessárias ao início de um novo ciclo produtivo.

Com o abandono, por Smith, da ênfase fisiocrática na agricultura, amplia-se - e definitivamente - o entendimento do que sejam riqueza e trabalho produtivo; produz riqueza todo trabalho que se fixe em um “*um objeto permanente ou mercadoria vendável que perdure após encerrado o serviço, e pelo qual igual quantidade de trabalho pudesse ser conseguida posteriormente*” (Smith: 1776, II, 3: 330) ³. A alteração no conceito de riqueza - para ser mais preciso, no conceito de riqueza reprodutível - implica uma nova conceituação daquilo que, posteriormente, será denominado renda agregada:

“A renda bruta de todos os habitantes de um grande país compreende a produção anual total de sua terra e de seu trabalho; a renda líquida engloba o que lhes resta livre, após deduzir a despesa necessária para manter: primeiro, seu capital fixo; segundo, seu capital circulante; ou seja, aquilo que, sem interferir em seu capital, podem incorporar a seu capital reservado para consumo imediato, ou gastar em sua subsistência, em suas comodidades e divertimentos” (Smith, 1776: II, 2: 286-287; acerca da definição da renda nacional por Smith ver, por exemplo, Hollander, 1987: 148-152).

Tal definição, devidamente celebrada, representa um avanço definitivo na história do pensamento econômico. A representação de aspectos do processo econômico como fluxo - inspirada, sugerem muitos intérpretes, pela circulação do sangue (por exemplo, Mirowski, 1989: cap. 4) - é uma das metáforas essenciais ao desenvolvimento da teoria econômica. Entretanto, é importante não confundir o ganho em termos de capacidade de análise (o desenvolvimento do instrumental, numa perspectiva schumpeteriana) com a maneira específica pela qual o novo instrumental é apresentado.

A economia política, como um dos braços do projeto iluminista, procura desvendar o real sabendo de antemão o que encontrará sob a aparência caótica das transações monetárias: as leis naturais que exprimam, no plano econômico, a mesma harmonia encontrada no estudo da mecânica celeste (Ingrao e Israel, 1990) ⁴. O discurso dos economistas quer enunciar as leis naturais que (se respeitadas por um Príncipe já esclarecido) asseguram a reprodução social. Conforme veremos abaixo, para demonstrar que a reprodutibilidade é garantida por leis naturais, os economistas estarão prontos a relegar o dinheiro - e, no limite, a própria divisão social do trabalho - à condição de fenômenos superficiais. Em última instância, a lei que rege a reprodutibilidade econômica está contida já no indivíduo que labuta no “estado rude e primitivo” e que, agindo conforme seu interesse próprio, administra adequadamente sua “renda”. O conceito “moderno” de riqueza reprodutível surge assim imbricado à ótica da reprodução e, como veremos abaixo, a proposições (das quais poderia, em princípio, ser separado) que ora traem o vezo da militância anti-mercantilista ora repõem, ainda que de forma sutil, o naturalismo da fisiocracia.

2.1 O tempo em círculos e a determinação da renda

Toda atividade produtiva que se repete no tempo pode ser concebida como um fluxo circular: as condições necessárias à produção devem ser repostas para que novo ciclo possa ocorrer. Mas o significado do ciclo produtivo varia enormemente conforme o tipo de sociedade. Numa sociedade fundamentalmente agrária, o tempo - ou, por outra, a maneira como é percebido - descreve uma trajetória em forma de círculos (ao menos no que se refere à atividade produtiva). Este tempo circular é a própria sucessão das estações e das atividades produtivas associadas a cada uma delas. Cada círculo, fechado pela colheita, reabre-se com o plantio. A noção “natural” de tempo circular, numa sociedade pré-mercantil, coaduna-se com uma noção “natural” de riqueza. Aquilo que se produz é, imediatamente, riqueza: “grãos” que serão consumidos ou replantados (além de outras coisas que terão sido produzidas na medida de sua necessidade). Menor o consumo, maior a semeadura e (*ceteris paribus*), maior a colheita futura. Numa sociedade “naturalmente” pobre, cujo estoque de riqueza seja idêntico (ou pouco superior) ao montante anualmente repostado pelo fluxo de produção, nada é mais importante do que sua “renda” (em espécie). Por fim, parece razoável admitir que uma tal sociedade possa, em princípio, prescindir de uma expressão genérica e abstrata da riqueza, como o dinheiro, bem como de outros tipos de riqueza financeira.

Em sociedades primitivas - “*sociedades frias*” ⁵, no dizer de Lévi-Strauss (*in Charbonnier*, 1989: 30), “*que têm a tendência de manter-se indefinidamente em seu estado inicial*” - a noção do tempo como circularidade é perfeitamente adequada. Já no capitalismo, o emprego dessa idéia enfrenta uma série de dificuldades. Antes de mais nada, há o fato de que, no capitalismo, a produção não tem por objetivo o consumo e a mera reprodução do ciclo produtivo, e sim (ensina-nos Marx) a acumulação de riqueza. Em regra, cada ciclo produtivo deve deixar, como resíduo, um acréscimo de riqueza que poderá ser aplicado (ou não, o que faz toda a diferença) na ampliação das condições de produção. Por meio do “*ciclo de produção e consumo*” das mercadorias (mas não só dessa forma) a acumulação de capital desenvolve uma trajetória ascendente cujo ponto de inflexão (se

existir) não pôde ainda ser discernido. A existência de e a importância assumida por formas de riqueza não-reprodutível - logo, a possibilidade de valorização do capital por meio de processos cuja relação com o universo da produção é problemática - adicionam uma outra dificuldade: no capitalismo, não há uma periodicidade única a regular todo o universo das relações econômicas; não é possível entender o fluxo “anual” de produção e consumo nos termos do próprio fluxo, uma vez que os processos que ocorrem em seu interior são atravessados por outros processos de temporalidade distinta (e que dizem respeito, por exemplo, ao dinheiro e aos demais ativos financeiros). E mais, ao longo dessa trajetória, o ciclo produtivo é, como as demais opções de valorização do capital, com frequência sobressaltado pelo processo de destruição criadora. Schumpeter, sim, mas sem Walras: a inadequação da idéia de um fluxo circular subjacente ao desenvolvimento do sistema salta aos olhos.

Evidentemente, os economistas clássicos (como tampouco os fisiocratas) já não viviam em uma sociedade agrícola, e muito menos em uma sociedade pré-mercantil⁶. Todavia, elementos de um modelo “natural” - no sentido de originário ou primitivo - de fluxo circular persistem em suas teorias econômicas, manifestando-se no modo como são formuladas as “leis naturais” (no sentido iluminista do termo).

Vejam, em primeiro lugar, como a economia política subordina o tema da temporalidade da produção de riqueza ao tema da reprodução. Na definição da renda agregada como a produção anual da terra e do trabalho, há algo além de uma simples especificação arbitrária de tempo cronológico. É evidente que, para fins contábeis, é necessário especificar... algum período contábil. Menos evidente, talvez (mas certamente familiar), é a idéia de que a teorização acerca da riqueza das nações deva lançar mão de um período contábil cuja extensão seja definida não como um período de tempo qualquer, mas como o tempo (lógico) necessário a que determinados processos se realizem. Por exemplo, o tempo necessário a que o fluxo circular produção/consumo (produtivo e improdutivo) reponha as condições necessárias à sua repetição. Aqui, em seu nascedouro, a idéia de renda agregada conota reprodução e, portanto, equilíbrio.

A respeito da maneira como é construído o conceito de período contábil, o trecho abaixo, de James Mill, é particularmente esclarecedor. Numa seção do quarto capítulo (“*Consumption*”) de seus *Elements*, intitulada “*Aquilo que é anualmente produzido é anualmente consumido*”, podemos ler:

“Supõe-se um ano, na economia política, como o período que inclui um ciclo [revolving circle] de produção e consumo. Nenhum período o faz exatamente. Alguns artigos são produzidos e consumidos em um período muito menor do que um ano. Em outros, o círculo é maior do que um ano. É necessário, para os fins do discurso, que se suponha algum período que contenha esse círculo. O período de um ano é o mais conveniente. Ele corresponde a uma grande classe de produções, aquelas derivadas do cultivo da terra” (Mill, J., 1844: 227).

Trata-se portanto de uma definição teórica do período contábil, inspirada na temporalidade da produção agrícola: durante o “ano”, todos os setores da economia realizam um “*ciclo de produção e consumo*”. A extensão do período de produção é homogeneizada, numa hipótese simplificadora necessária aos “*fins do discurso*”; com isso, esse período de

produção homogêneo torna-se o período de referência também para a reflexão “macroeconômica”, i.e., relativa à produção agregada de riqueza.

Procedimentos análogos – vale dizer, o emprego de uma norma de equilíbrio na teoria de determinação da renda agregada – serão, a partir daí, fartamente empregados. No ponto de demanda efetiva (como esclarece Keynes, 1937), as expectativas de curto prazo são satisfeitas; o mesmo se dá ao longo da famosa reta de 45 graus do keynesianismo vulgar; em ambos os casos, supõe-se esgotado o efeito-multiplicador, o que implica uma situação de equilíbrio também por parte dos consumidores. Já no encontro entre IS e LM, as condições de equilíbrio são ainda mais abrangentes, incluindo igualmente os mercados monetário e de ativos. Tal recorrência, porém, não equivale a uma demonstração de que o uso de um tal artifício seja imprescindível à formulação de uma teoria da determinação da renda agregada. Mas a discussão desse ponto fugiria ao escopo do presente artigo (ver, para isso, Macedo e Silva, 1995b e 1999). Voltemos a Smith, no intuito de compreender como lida com os possíveis estorvos representados pela existência do dinheiro e da divisão social do trabalho.

2.2 O véu monetário

Por trás do brilho ilusório e estático do tesouro, mostram fisiocratas e clássicos, há a realidade do fluxo circular. Certamente, também o metal é riqueza. Mas é ou riqueza suntuária ou mero estoque de riqueza velha ⁷ em circulação perpétua (Smith, 1776, IV, 1: 440), na qual exerce (como outros tipos de moeda) a função passiva de representar o valor de troca da riqueza nova, real - realmente útil - e que consiste no fluxo da produção anual:

“A grande roda da circulação é totalmente diferente dos bens que por meio dela circulam. A renda da sociedade consiste integralmente nesses bens, e não na roda que os faz circular” (Smith, 1776, II, 2: 289).

“A riqueza não consiste no dinheiro, nem em ouro e prata, mas naquilo que o dinheiro compra (...). Sem dúvida o dinheiro sempre constitui uma parte do capital nacional; mas já se demonstrou que ele costuma representar apenas uma parte pequena, e sempre a parte menos rentável do capital” (Smith, 1776, IV, 1: 438).

É conveniente retomar rapidamente a concepção monetária de Smith. Segundo ele, a “noção popular” de que “a riqueza consiste em dinheiro, ou em ouro e prata” resulta das funções do dinheiro como medida do valor e como meio de troca (Smith, 1776, IV, 1: 429). No primeiro caso, toma-se a expressão monetária da riqueza como a riqueza em si mesma. No que tange à segunda função, o “dom de iludir” decorre, nos termos modernos, da liquidez do dinheiro:

“Não é porque a riqueza consista mais essencialmente em dinheiro do que em bens, que o mercador encontra geralmente mais facilidade em comprar bens com dinheiro do que dinheiro com bens; e sim porque o dinheiro é o instrumento conhecido e estabelecido do comércio, pelo qual cada coisa é rapidamente dada em troca, mas que nem sempre pode ser trocado com igual rapidez por cada coisa. Além disso, a maior parte dos bens é mais precíval do que o dinheiro, e ele pode incorrer numa perda muito maior conservando esses bens. Ademais, ele está mais sujeito a demandas de dinheiro que não seja capaz de responder, quando tem as mercadorias

nas mãos, do que quando tem seu preço em caixa. Além disso tudo, seu lucro provém mais da venda do que da compra, e por todos esses motivos ele está geralmente muito mais ansioso por trocar seus bens por dinheiro, do que seu dinheiro por bens” (Smith, 1776, IV, 1: 438).

Contudo, o elogio ao prêmio de liquidez do dinheiro – retomado, depois, por Malthus (ver Macedo, 1995a) – deve manter-se dentro de certos limites:

“Embora os bens nem sempre atraiam o dinheiro tão rapidamente quanto o dinheiro atrai os bens, no longo prazo eles o atraem mais necessariamente do que ele os atrai. Os bens podem servir a muitos outros propósitos além de comprar dinheiro, mas o dinheiro não serve a outro propósito além de comprar bens. O dinheiro, então, necessariamente corre atrás dos bens, mas os bens nem sempre ou necessariamente correm atrás do dinheiro.” (Smith, 1776, IV, 1: 439).

Percebe-se certa tensão no argumento. O realismo se manifesta quando Smith reconhece que, nessa economia, o objetivo da produção é converter formas particulares da riqueza na riqueza em sua forma geral. Razões de outra ordem falam mais alto, porém, e conduzem-no a afirmar que - “no longo prazo” - impõe-se o fato de que o dinheiro, afinal, é apenas um reflexo fugaz da verdadeira riqueza, contida nos “bens”⁸.

O que Smith entende por “longo prazo”? Seria uma proposição relativa à passagem do tempo cronológico? Parece mais razoável supor que o conceito diga respeito a um certo tempo teórico – um tempo que, ao se lhe permitir que transcorra, revela ao homem de ciência a verdadeira natureza das coisas. “Em essência”, portanto, o dinheiro é unidade de conta e meio de transação⁹.

Sob a realidade fenomênica de uma economia mercantil e monetária, está a realidade mais profunda de uma economia de trocas diretas. Assim é que, já em Smith - e mais claramente em Say, James Mill e Ricardo - a crítica legítima ao bulhonismo converte-se, talvez por excesso de zelo¹⁰, no postulado da neutralidade da moeda¹¹ e no gérmen da lei dos mercados. Já em Smith, estamos a um passo da proposição, mais típica de Say e James Mill, de que, “em essência”, os produtos trocam-se por produtos.

A idéia do excesso de zelo é tentadora. É de fato freqüente que a trajetória científica descreva movimentos pendulares, em que a negação de um excesso conduz a um novo tipo de excesso. Contudo, talvez seja possível sugerir motivos adicionais para que a crítica ao fetichismo do metal tenha se confundido com a postulação da neutralidade da moeda.

2.3 A divisão social do trabalho: o véu derradeiro

Uma tradição que se estende até hoje descreve a economia de escambo simultaneamente como uma etapa histórica do processo de mercantilização e como uma realidade contemporânea, subjacente à economia monetizada (trata-se do “véu da troca direta”, segundo Heinsohn e Steiger, 1989). Mas a realidade última tampouco é a economia de escambo: a divisão social do trabalho é ela própria outro véu, que deve ser descerrado para que se possa enfim vislumbrar, intacto, o *homo economicus*.

Pode-se dizer que, para Smith, a história dos homens se divide em antes e depois da divisão do trabalho¹². Porém, a troca de produtos é mero desdobramento - “necessário,

porém muito lento e gradual” (Smith, 1776, I, 2: 25) - de algo que sempre existiu. Trata-se de “*princípios originais da natureza humana*” (Smith, 1776, I, 2: 25) a respeito dos quais, em suas *Lectures*, Smith é muito mais explícito do que na *Riqueza das Nações*. Nesta, “*o princípio que dá origem à divisão do trabalho*” é a “*propensão a intercambiar, permutar ou trocar uma coisa pela outra*” (*loc. cit.*). Nas *Lectures*, esta propensão é remetida a um princípio anterior: o “*desejo de persuadir*”, inerente ao homem (Smith, 1762-1763: 352; ver, a respeito, a análise de Napoleoni, 1973). Persuadir é, para Smith, realizar uma troca; inicialmente, trocam-se opiniões, em busca da satisfação gratuita de vê-las aceitas pelo interlocutor. Porém, além de ser o único animal capaz de cooperar - e, portanto, de estabelecer contratos - o homem distingue-se pela busca insaciável de “*sutileza*” e “*refinamento*”:

“O mesmo temperamento e inclinações que o levaram a fazer essas melhorias [a vestimenta e o abrigo mais simples feitos pelo selvagem] empurram-no na direção de refinamentos ainda maiores. Essa forma de vida parece-lhe rude e descuidada e não mais pode satisfazê-lo; ele busca sutilezas e refinamentos mais elegantes. - O homem apenas, de todos os animais deste globo, é o único que leva em consideração diferenças que de forma alguma afetam a real natureza das coisas ou lhes dá vantagem superior em atender as necessidades da natureza” [Smith refere-se aos atributos da cor, forma, variedade e raridade] (Smith, 1762-1763: 335).

Estes dois princípios originários da natureza humana - redutíveis, talvez, à idéia smithiana de amor-próprio (*self-love*) - convergem a partir do momento em que são descobertas as vantagens da especialização produtiva:

“a certeza de poder permutar toda a parte excedente da produção de seu próprio trabalho que ultrapasse seu próprio consumo, por tais partes da produção de outros homens de que necessite, encoraja cada homem a dedicar-se a uma ocupação específica, e a cultivar e aperfeiçoar todo e qualquer talento ou inclinação que possa ter por aquele tipo de ocupação ou negócio” (Smith, 1776: I, 2: 28).

Com isso, o desejo de persuadir põe-se a serviço de objetivos menos imateriais, mas igualmente intrínsecos à natureza humana.

A descrição do *homo economicus* está quase completa. Resta detalhar a maneira como ele, em busca do refinamento crescente, define sua preferência intertemporal e compõe o *mix* de produtos. Segundo Smith, as decisões são tomadas sob o assédio de uma tentação deletéria: o “*princípio do gasto*”, caracterizado como uma “*paixão*” - no caso, “*pela fruição presente*”. Tal paixão, “*embora violenta e muito difícil de ser contida*” é “*em geral apenas momentânea e ocasional*”. Prevalece, “*na maioria das pessoas, tomando por média todo o decurso de sua vida*”, o “*princípio da frugalidade*”:

*“o princípio que leva a poupar é o desejo de melhorar nossa condição, um desejo que, embora geralmente calmo e desapassionado, trazemos do ventre materno, e nunca nos abandona até a sepultura”*¹³. Durante todo o intervalo que separa esses dois momentos, dificilmente haverá um único instante no qual um homem esteja tão perfeita e completamente satisfeito com sua situação, que não deseje alguma alteração ou melhora, de qualquer tipo. Um aumento da fortuna é o meio pelo qual a maior parte dos homens propõem e desejam melhorar sua situação. É o meio mais comum e mais óbvio; e o meio mais provável de aumentar a fortuna é poupar e

acumular parte do que adquirem, regular e anualmente, ou em alguma ocasião extraordinária” (Smith, 1776, II, 3: 341-342) ¹⁴.

As afirmações de Smith sobre a poupança são feitas em um capítulo no qual o contexto histórico já é o capitalista: “poupar” é transformar renda em capital fixo ou circulante, inclusive (e particularmente) em salários. Mas o caráter inato do princípio da frugalidade autoriza interpretação mais ampla. Integrando-se este último princípio aos elementos anteriores, resulta o perfil completo do *homo economicus* - este animal peculiar, comunicativo e praticante de um sóbrio e prudente hedonismo.

Ora, a separação entre renda e riqueza é um mero corolário do conceito de *homo economicus*. A “*parcimônia, não o trabalho [industry] é a causa imediata do aumento do capital*” (Smith, 1776, II, 3: 337). E a parcimônia consiste em preservar do consumo uma parte da produção anual (i.e., do fluxo de renda). A renda poupada converte-se, para sempre, em capital produtivo:

“Por meio daquilo que poupa anualmente, o homem frugal não somente oferece manutenção a um número adicional de mãos produtivas, para aquele ano ou para o próximo mas, como o fundador de um albergue, estabelece como um fundo perpétuo para a manutenção de um número igual para todo o sempre. A alocação e destinação perpétuas desse fundo, de fato, nem sempre é assegurada por uma lei positiva, por um documento jurídico ou título de bens. É sempre assegurada, porém, por um princípio muito poderoso, o simples e evidente interesse de cada indivíduo a quem pertença uma parte desse fundo. Nenhuma parte dele poderá futuramente ser empregada a não ser para manter mãos produtivas, sem que haja uma perda evidente para a pessoa que o desvia de sua destinação adequada” (Smith, 1776, II, 2: 338).

O pródigo, este “*inimigo público*” cujo gasto supera sua renda, consome seu capital, e com isto comete crime tão grave quanto aquele que “*desvia para fins profanos as rendas de uma fundação pia*” (Smith, 1776, II, 2: 339) ¹⁵. A proposição de que a variável relevante para a decisão de gasto é a renda (já líquida dos custos com a preservação do capital) emerge com a força de um mandamento moral ¹⁶; o conceito de renda, tal como tratado a partir de Smith, visa designar o que pode (e preservar o que não deve) ser gasto.

Em síntese, o *homo economicus* é aquele que, em obediência a leis naturais, empenha sua racionalidade na tarefa de assegurar a reprodução ampliada de seu capital produtivo. Para tal, deve ele deliberar até que ponto vale a pena investir seus esforços na atividade produtiva, bem como o esforço a ser dedicado a cada uma das atividades que empreende. No caso do homem isolado, essa tarefa não oferece maiores dificuldades. Já no “estado (ainda mais) rude e primitivo” anterior à divisão social do trabalho - ou, como lembra Keynes (GT: 20), na condição de Robinson Crusoe (não havendo, entre os dois estados, nenhuma diferença essencial no que tange à racionalidade e ao hedonismo) - este homem administra, de forma utilitária, seus desejos e necessidades e produz “*somente porque deseja possuir*” (riqueza real, i.e., bens e serviços):

“Um homem produz somente porque deseja possuir. Se a mercadoria que ele produz é a mercadoria que ele deseja possuir, ele pára quando tiver produzido tanto quanto deseja; e sua oferta é exatamente proporcionada à sua demanda. O selvagem, que

faz seu próprio arco e flechas, não faz arcos e flechas além daqueles que deseja possuir” (Mill, J., 1844: 228).

Se, de um lado, a riqueza é a “*produção anual da terra e do trabalho*”, tem-se que, de outro, a “*produção anual da terra e do trabalho*” é, por definição, riqueza - ou não teria sido produzida...

A divisão do trabalho recai como um véu sobre essa realidade essencial¹⁷, e introduz a possibilidade de erro¹⁸; a produção (ou, para ser mais preciso, o excedente sobre as necessidades do produtor) deixa de ser riqueza imediata, devendo atender uma demanda efetiva (“*effectual demand*”, Smith, 1776, IV, 1: 435) que não está previamente assegurada¹⁹. A moeda é um véu ulterior que, a despeito do papel sinalizador do mecanismo de preços, pode causar opacidade ainda maior.

A economia política envida esforços para demonstrar que, numa sociedade marcada pela divisão social do trabalho e pela produção mercantil, não há motivos para temer pelo fracasso do *homo economicus*. As mesmas leis naturais que regem o comportamento individual asseguram, por composição, a reprodutibilidade social. O erro na decisão de produzir, a especulação e a prodigalidade são meros desvios (temporários) em relação a uma norma que sempre se impõe - como se houvera uma mão invisível - pelas mãos (visíveis e laboriosas) do *homo economicus*.

Juntemos agora os fios da meada (ainda que alguns destes fios só venham a se tornar mais definidos com a elaboração dos sucessores de Smith). A teoria clássica, tendo na reprodutibilidade sua maior preocupação, segmenta o tempo em ciclos de produção e consumo. Este é, de fato, o único ciclo relevante. O ciclo inicia-se com a produção, com base nas condições legadas pelo período anterior. A cada ciclo, gera-se nova riqueza reprodutível - que é a um tempo “produto” e renda. O dinheiro é em essência a expressão monetária da renda; porém, uma expressão fugaz, que logo retorna à circulação em busca de riqueza reprodutível sob formas distintas daquela cuja venda remunerou o produtor. A riqueza reprodutível velha (criada em períodos passados) foi (ou está sendo) destruída pelo consumo ou constitui capital a ser mantido por parte da produção corrente. Uma vez que o capital cobra da renda bruta o tributo necessário à sua manutenção, a renda líquida aparece como a única forma de riqueza relevante à decisão do agente. O poder de compra do agente resume-se à sua renda líquida - para comprar, é necessário antes ter vendido, dirá Say (entre outros) com insistência. E, para enriquecer, é necessário poupar parte da renda.

Nenhuma mudança substancial ocorre quando, a este modelo, é incorporada a possibilidade de crédito. A decisão de aplicar capital - seja na forma de capital produtivo seja na forma de títulos de dívida - diz respeito à parcela poupada da renda:

“Tudo aquilo que uma pessoa poupa de sua renda ela o adiciona a seu capital, e ou o emprega ela mesma na manutenção de um número adicional de mãos produtivas, ou permite a outra pessoa que o faça, emprestando-lhe em troca de juros, ou seja, de uma parcela dos lucros.

“Aquilo que é poupado anualmente é tão regularmente consumido quanto aquilo que é anualmente gasto, e também é quase ao mesmo tempo; mas é consumido por um conjunto diferente de pessoas” (Smith, II, 3: 337-338).

Linhas abaixo, Smith é ainda mais preciso. A poupança é

“imediatamente empregada como capital por ele próprio ou por outra pessoa, o alimento, a roupa e a moradia que se pode comprar com ela são necessariamente reservados para mãos produtivas” (grifos meus)²⁰.

O crédito é, em essência, transferência de poder de compra a ser despendido na aquisição de riqueza produtiva:

“A quantidade de (...) dinheiro que pode ser emprestada a juros em um país qualquer não é regulada pelo valor do dinheiro (...), mas pelo valor daquela parte da produção anual que, tão logo saia da terra ou das mãos dos trabalhadores produtivos, é destinada não apenas a repor um capital, mas a um capital que o proprietário não deseje ter o incômodo de empregar ele próprio (...). Dessa maneira, um capital emprestado a juros pode ser considerado como uma cessão do prestador ao prestatário de uma certa parcela considerável da produção anual” (Smith, 1776, II, 4: 351-352).

Para a comunidade como um todo, a renda continua sendo a única fonte de poder de compra. A riqueza financeira cancela-se (e a riqueza não-reprodutível só é chamada a intervir numa perspectiva de longo prazo quando, tanto em Smith quanto, mais claramente, em Ricardo, estabelece um limite ao crescimento econômico).

3. JAMES MILL E JEAN-BAPTISTE SAY: RUMO À LEI DOS MERCADOS

Voltemos ao *“Discurso Preliminar”* de Say em seu *Tratado*. Nele, o autor define-se claramente como um dos portadores das *“luzes do século”*, galardão conquistado como praticante de uma ciência praticamente consolidada (embora ainda às voltas com antigos antagonistas). Que a ciência se encontra amadurecida, prova-o a própria redação do primeiro *“verdadeiro tratado de Economia Política”* (Say, 1826: 56). Segundo Say,

“A obra de Smith não passa de um agregado confuso dos princípios mais sadios da Economia Política apoiados em exemplos esclarecedores e das noções mais curiosas da Estatística misturadas a instrutivas reflexões; não é, porém, um tratado completo de nenhuma das duas ciências. Seu livro é um imenso caos de idéias corretas de mistura com conhecimentos positivos” (Say, 1826: 41).

“(...) era preciso expor e provar, de maneira breve e clara, os sólidos princípios já afirmados antes de mim, estabelecer aqueles que ainda não foram assentados e unir o todo de uma maneira tal que todos pudessem estar certos de que já não existe, nesse campo, nenhuma lacuna importante nem princípio fundamental a descobrir (...) Era preciso, enfim, tornar a doutrina de tal modo popular que qualquer pessoa dotada de reto bom senso pudesse apreendê-la em seu conjunto e em seus detalhes e aplicar seus princípios a todas as circunstâncias da vida” (Say, 1826: 57).

O *Tratado* é concebido, por um lado, como uma obra de divulgação (o que faz de Say - *hélas!* - uma espécie de patrono dos autores de livros-texto), uma suma destinada a condensar *“princípios”*, i.e., *“as leis gerais que regulam o curso das coisas”* (Say, 1826: 45). A pregação junto a um público amplo é necessária para consolidar a derrota dos *“velhos preconceitos”* - *“como o da balança comercial ou da utilidade da qualificação*

profissional por meio dos mestrados” - sustentados pela ignorância quanto à Economia Política ou por “*interesses particulares opostos ao interesse geral*” (Say, 1826: 58).

Por outro lado, Say pretende, além de divulgar as contribuições de Smith, corrigi-las e complementá-las. Critica ele a estreiteza da noção smithiana de riqueza, a ênfase no trabalho como fonte do valor (desconsiderando o capital e minimizando a terra) e a ausência de uma teoria da distribuição. Além disso, declara-se insatisfeito com a abordagem, por Smith, do tema do consumo:

“embora o fenômeno do consumo das riquezas seja apenas a contrapartida do fenômeno da produção, e embora a doutrina de Smith nos leve a considerá-lo do ponto de vista adequado, esse autor não desenvolve a questão, o que impede de estabelecer inúmeras verdades importantes. É assim que, ao não caracterizar os dois tipos de consumo, o improdutivo e o reprodutivo, ele não prova de maneira satisfatória que o consumo dos valores poupados e acumulados para formar capitais é tão real quanto o consumo dos valores que se dissipam” (Say, 1826: 55)²¹.

Na esteira do mestre, Say retoma o combate ao elogio do consumo nos moldes em que fora feito, por exemplo, por Mandeville. Segundo Say, uma abordagem equivocada do consumo unifica, contra os defensores da Economia Política, “*os partidários de duas doutrinas opostas (a dos economistas e a do comércio exclusivo ou da balança comercial)*”, os quais defenderiam o

“princípio de que só o consumo improdutivo provoca a reprodução²², que a poupança se opõe diretamente à prosperidade pública e que o cidadão mais útil é o que gasta mais” (Say, 1826: 383).

Nas mesmas fileiras, formariam os fabricantes, os comerciantes e... os poetas (Say cita versos de Voltaire e La Fontaine, acrescentando à compilação uma frase em prosa de Montesquieu).

Em seu *Commerce Defended*, escrito em resposta ao subconsumismo confuso e de raízes fisiocráticas de Spence (Sowell, 1972: 87-89; Bleaney, 1976: 33-42), James Mill endossa a interpretação de que haveria uma frente única de mercantilistas e fisiocratas. E, logo após descartar a tese da poupança como esterilização da renda²³, refere-se a uma outra idéia, cuja discussão, ressalta, preferiria evitar, pois seu caráter “*abstruso*” praticamente impossibilita expô-la de forma simples e compreensível aos leitores do panfleto:

“Os Economistas e seus discípulos expressam grande apreensão acerca de que o capital possa crescer excessivamente depressa e de que a produção de mercadorias possa ser rápida demais [lest capital should increase too fast, lest the production of commodities should be too rapid]. Há apenas, dizem eles, um mercado para uma dada quantidade de mercadorias, e se você aumentar a oferta além daquela quantidade você não poderá vender o excedente” (Mill, 1808: 80).

Dito isso, Mill inicia sua célebre exposição da lei dos mercados:

“A produção de mercadorias cria, e é a única e universal causa que cria um mercado para as mercadorias produzidas. Consideremos o que se entende por mercado. Não é senão o fato de que algo está pronto para ser trocado pela mercadoria de que desejamos dispor? Quando os bens são levados ao mercado o que

se deseja é alguém que os compre. Mas para comprar, deve-se ter com o que pagar. São obviamente os meios coletivos de pagamento que existem na nação como um todo que constituem o mercado total da nação. Mas em que consistem estes meios coletivos de pagamento da nação como um todo? Não consistem eles em sua produção anual, na renda anual do conjunto de seus habitantes? Mas se o poder de compra de uma nação é exatamente medido pela sua produção anual, como de fato é; quanto mais se aumenta a produção anual, tanto mais, por este próprio ato, aumenta-se o mercado nacional, o poder de compra e as compras efetivas da nação. Seja qual for a quantidade adicional de bens que a qualquer momento é criada em qualquer país, um poder de compra adicional, exatamente equivalente, é no mesmo instante criado; de forma que uma nação jamais poderá deter um estoque excessivo de capital ou de mercadorias; pois a própria operação do capital cria um mercado para sua produção” (Mill, J. 1808: 81).

A seqüência é reveladora: a poupança é demanda de mercadorias para fins de consumo produtivo; maior o consumo produtivo, maior a produção no período seguinte; maior a produção, maior a demanda. O que temos aqui é uma descrição do ciclo de produção e consumo, com acumulação de capital. A lei dos mercados é o último elo do circuito, garantindo que produção e mercado expandam-se simultaneamente e na mesma proporção. A seqüência visa demonstrar que, no que concerne aos fluxos desencadeados pela decisão de produzir, não há qualquer obstáculo à reprodução ampliada da economia. Smith definira a natureza da riqueza e amarrara ao ciclo anual a temporalidade da produção. James Mill e Say (enunciados semelhantes a este podem ser encontrados desde a primeira edição do *Traité*, de 1803) operam uma síntese de elementos dispersos em sua obra e como que adendam uma espécie de dinâmica àquela construção: percebe-se agora como cada ciclo de produção e consumo, conectado ao anterior, gera as condições para uma expansão ainda maior da oferta e da demanda.

Este enunciado básico – segundo o qual os produtos trocam-se por produtos – será detalhado e desdobrado pelo próprio Say, assim como por Ricardo, por força da intensa polêmica com (entre outros) o reverendo Malthus. Argumentos fragmentários (e omissões eloqüentes) serão aduzidos no intuito de neutralizar a possível anomalia representada pelos *gluts* parciais (Say, 1826: 140 e Ricardo, I: 265). A hesitação smithiana no trato do prêmio de liquidez do dinheiro será substituída por uma afirmação mais agressiva da neutralidade do ativo (Say, 1826: 139). A hipótese de demanda ilimitada, aventada por Ricardo, insinuará uma tendência à plena utilização da capacidade produtiva. O mesmo Ricardo (I: 289) empregará a lei como instrumento de crítica às teorias smithianas do comércio exterior e da tendência ao estado estacionário ²⁴.

Entretanto, do ponto de vista deste artigo, que procurou explorar a relação de continuidade entre Smith e a lei, é mais interessante lembrar um de seus atributos menos comentados. Para Say, a lei dos mercados é detentora de enorme potencial de transformação social, sendo indispensável à realização do projeto iluminista de uma sociedade e de um mundo harmônicos. Sua verdade, acredita ele, haverá de se impor, embora paulatinamente:

“Devemos nos desencorajar ainda menos [com as inconseqüências dos homens] em Economia Política, pois nesta, como em tudo, são os conhecimentos elementares que

mais servem na prática. Foram as teorias do calor, da alavanca e do plano inclinado que colocaram a Natureza à disposição do homem. É a teoria das trocas e dos mercados que mudará a política do mundo” (Say, 1826: 63, grifos meus).

E, no *Cours Complet d'Économie Politique Pratique*:

“A teoria dos mercados, mostrando o que os interesses dos homens e das nações não estão em oposição uns com os outros, espargirá necessariamente as sementes de concórdia e de paz, que germinarão com o tempo, e que não serão um dos menores benefícios da opinião mais justa que se terá formado acerca da economia das sociedades” (Say, 1828: 360).

Na concepção mercantilista, a harmonia entre as nações é inatingível²⁵. Talvez seja inatingível, também, a própria harmonia entre os indivíduos, se a riqueza de uns é a pobreza de outros. O reconhecimento de que a geração de riqueza é um atributo da indústria humana permite colocar a questão em termos bem diferentes: maior a produção, maiores os mercados para as mercadorias produzidas por outrem. A lei dos mercados, explicitada como um dos instrumentos da mão invisível, esclarece ao cidadão e ao Príncipe que a industriiosidade e o enriquecimento alheios – do compatriota ou do estrangeiro – são, realmente, do seu mais alto interesse²⁶. Eis aí um outro fio na meada em que se entretecem as idéias de Smith e de Say.

4. NOTA FINAL

Procurou-se mostrar que, já em seu nascedouro, o conceito de renda surge imbricado à noção de equilíbrio; a renda é medida, nos clássicos, quando se completa o ciclo anual, restabelecendo-se as condições de reprodução (ampliada) da economia. Sugeriu-se, além disso, a existência de uma forte afinidade entre esta opção metodológica e a teoria comportamental em que a renda é o principal determinante das decisões de gasto, o que nos deixa a um passo da lei dos mercados. A implicação (ou, antes, a insinuação) é que a ruptura desses elos possa talvez conduzir a teoria econômica a caminhos diferentes daqueles que terminaram, na história do pensamento macroeconômico, por entronizar a norma do equilíbrio geral, a despeito do esforço de várias gerações de economistas heterodoxos.

Bibliografia

- BAUMOL, W. J. Retrospectives: Say's Law. *Journal of Economic Perspectives*, vol. 13, n.1, Winter, 1999.
- BECKER, G. & BAUMOL, W. J. The classical monetary theory: the outcome of the discussion. In Spengler, J. J. & Allen, W. R. *Essays in Economic Thought*. Chicago: Rand McNally, 1960.
- BLAUG, M. *Economic Theory in Retrospect*. Cambridge University Press, 1962 (quarta edição, 1985).
- BLEANEY, M. *Under-consumption Theories - A Historical and Critical Analysis*. New York: International Publishers, 1976.
- CHARBONNIER, G. *Arte, Linguagem, Etnologia: Entrevista com Claude Lévi-Strauss*. Campinas: Papirus, 1989.
- CLOWER, R. W. & LEIJONHUFVUD, A. (1973). Say's Principle, what it means and doesn't mean. In Walker, D. A. *Money and Markets - essays by Robert W. Clower*. Cambridge: Cambridge University Press. 1984.
- COUTINHO, M. C. *Lições de Economia Política Clássica*. São Paulo: HUCITEC, 1993.
- HEINSOHN, G. & STEIGER, O. The veil of barter: the solutions to "the task of obtaining representations of an economy in which money is essential". In Kregel, J. A. (org.). *Inflation and Income Distribution in Capitalist Crisis - Essays in Memory of Sidney Weintraub*. London: Macmillan, 1989.
- HIRSHMAN, A. (1977). *As paixões e os interesses: argumentos políticos para o capitalismo antes de seu triunfo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- HOLLANDER, S. *Classical Economics*. Oxford: Basil Blackwell, 1987.
- INGRAO, B. & ISRAEL, G. *The Invisible Hand - Economic Equilibrium in the History of Science*. Cambridge: The MIT Press, 1990.
- JONSSON, P. O. On gluts, effective demand, and the true meaning of Say's Law. *Eastern Economic Journal*, vol. 23, n. 2, Spring, 1997.
- KATES, S. On the true meaning of Say's Law. *Eastern Economic Journal*, vol.23, n. 2, Spring, 1997.
- KEYNES, J. M. (1937). *Ex Post/Ex Ante. The General Theory and after*, part 2: defence and development, CW, XIV. London: Macmillan, 1973.
- MACEDO E SILVA, A. C. Lei de Say, equilíbrio e demanda efetiva. *Texto para discussão* 50, Instituto de Economia: Unicamp, setembro, 1995a.
- MACEDO E SILVA, A. C. A economia de Keynes, a busca de uma nova teoria econômica e a "armadilha do equilíbrio". *Economia e Sociedade*, 5, dezembro, 1995b.
- MACEDO E SILVA, A. C. *Macroeconomia sem equilíbrio*. Petrópolis: Vozes, 1999.
- MILL, J. (1808). *Commerce Defended*. New York: Kelley, 1964.

- MILL, J. (1844). *Elements of Political Economy*. New York: Kelley, 1965.
- MIROWSKI, P. *More Heat Than Light - Economics as Social Physics: Physics as nature's economics*. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.
- MIGLIOLI, J. *Acumulação de Capital e Demanda Efetiva*, São Paulo, Taq, 1981.
- NAPOLEONI, C. *Smith, Ricardo, Marx*. Rio de Janeiro: Graal.
- RICARDO, D. In Sraffa, P. *The Works and Correspondence of David Ricardo*. Cambridge: Cambridge University Press, 1951-1973.
- ROBINSON, J. (1956). *La acumulación de capital*. México: Fondo de Cultura Económica, 1960.
- SAY, J. B. (1803). Primeira edição do *Traité*, in BAUMOL, W. J. Say's (at Least) Eight Laws, or What Say and James Mill May Really Have Meant. *Economica*, vol. 44, n. 174, maio, 1977.
- SAY, J. B. (1820). Lettres à M. Malthus sur différents sujets d'économie politique, notamment sur les causes de la stagnation générale du commerce. In Steiner, P. (org.). *Cours d'économie politique et autres essais*. Paris: Flammarion, 1996.
- SAY, J. B. (1821). *Tratado de Economia Política*. São Paulo: Abril, 1983.
- SAY, J. B. (1828). *Cours Complet d'Économie Politique Pratique*. In Reynaud, P. L. *Jean-Baptiste Say - Textes Choisis*. Paris: Dalloz, 1953.
- SCHUMPETER, J. A. *History of Economic Analysis*. London: Allen & Unwin, 1954.
- SMITH, A. (1776). *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*. Clarendon Press - Oxford, 1976.
- SOWELL, T. *Say's Law: an Historical Analysis*. Princeton: Princeton University Press, 1972.
- SOWELL, T. *Classical Economics Reconsidered*. Princeton: Princeton University Press, 1974.

NOTAS:

- 1 Professor do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
- 2 Em Schumpeter (1954), torna-se uma precursora da Macroeconomia Keynesiana. Em Becker e Baumol (1960), coincide com a noção, essencial à síntese neoclássica, de existência de um nível de preços compatível com o equilíbrio geral. É “o início do pensamento sensato em macroeconomia”, para Blaug (1962: 49) e, na opinião de Clower e Leijonhufvud (1973), uma proposição essencial para a elaboração de toda teoria econômica. Em sua mais recente transmutação, passa a ser vista como predecessora das teorias novo-keynesianas das flutuações econômicas (Jonsson, 1997 e Kates, 1997). Para uma avaliação crítica das releituras da lei, pode-se consultar Macedo e Silva (1995a).

-
- 3 Fica em questão, ainda, o tema dos serviços que, retomado por Say (veja-se, a respeito, o capítulo XIII da quinta edição do *Traité*, sobre os "produtos imateriais"), terá papel importante no famoso trabalho metodológico de Robbins (1932).
- 4 No "*Discurso Preliminar*" - possivelmente, um dos textos metodológicos mais interessantes do período - Say afirma que a Economia Política e as demais "ciências experimentais" (em oposição às ciências descritivas) "exigem que se estude a natureza íntima das coisas, pois é em virtude da sua natureza que elas agem e produzem efeitos" (p. 41). As "leis gerais que compõem as Ciências Políticas e Morais", escreve, "derivam da natureza das coisas tão seguramente quanto as leis do mundo físico; não as imaginamos, encontramos-las; elas governam aquelas pessoas que governam as demais, e nunca são violadas impunemente" (p. 45). E, em outro trecho: "As luzes desse século e esse método que tanto contribuiu para os progressos das outras ciências fazem com que todos tenham o direito de esperar que eu sempre remonte à natureza das coisas e que jamais afirme nenhum princípio metafísico que não seja imediatamente aplicável na prática" (p. 57).
- 5 Isto é, sociedades nas quais a relativa desimportância das diferenças sociais minimiza os processos entrópicos que caracterizam as sociedades de classes.
- 6 "*Quesnay não concebia o excedente apenas enquanto grandeza física, mas enquanto riqueza; e a riqueza enquanto valor, vale dizer, quantidade vezes preços. O valor dos grãos excedentes, comparado ao valor das despesas em cultivo, era o que lhe interessava*" (Coutinho, 1993: 68-69).
- 7 Cujas manutenção e ampliação integram a renda bruta, mas não a renda líquida, da sociedade (Smith, 1776: II, 2: 289).
- 8 Em "países desafortunados", diz Smith, "em que os homens estão permanentemente com medo de seus superiores, eles freqüentemente enterram e escondem grande parte de seu tesouro, de modo a tê-lo sempre à mão para levá-lo a algum lugar seguro, caso sejam ameaçados por qualquer um daqueles desastres aos quais se consideram permanentemente expostos" (Smith, II, 1: 285). A admissão do entesouramento como uma atitude racional não é nem uma prova de inconsistência nem, tampouco, uma demonstração da "riqueza" da concepção teórica do autor - se não existem as instituições compatíveis com as leis naturais, tudo é permitido. A teoria do capitalismo em condições institucionais adequadas continua a prescindir de uma concepção mais abrangente sobre o papel do dinheiro. Não é necessário teorizar o que é visto como mera aberração.
- 9 Temos o direito, porém, de perguntar: se a posse de dinheiro provê certos benefícios; se, portanto, não se pode dizer, simplesmente, que o produtor procura se livrar do dinheiro o mais rapidamente possível, o que define o tempo de retenção "natural"? A partir de que momento o meio de circulação se converte em tesouro? É evidente que não se pode exigir uma resposta medida em tempo de calendário. Importa, porém, frisar que a concepção smithiana do dinheiro inclui uma definição quanto ao tempo de retenção do dinheiro que não é jamais explicitada. A mesma definição do período natural de tempo que deve existir entre a conversão de bens em dinheiro e a reconversão do dinheiro em bens - processo necessário para que a oferta de uma mercadoria se transforme em demanda por outras mercadorias, como pretende a lei de Say . O tema do papel do dinheiro - mais precisamente, da compatibilidade entre a lei de Say e a teoria quantitativa da moeda - na economia clássica foi motivo de uma longa polêmica que envolveu, entre outros, os nomes de Lange, Patinkin, Becker, Baumol, Clower e Leijonhufvud.
- 10 Questionado, embora sem maiores conseqüências, por Malthus.

-
- 11 Postulado esse que, embora formulado de maneira peremptória, é empregado de forma ambígua por muitos clássicos, Say inclusive. Nas palavras de Sowell (1974: 52-53), *"As origens anti-mercantilistas da economia clássica foram uma influência verbal contínua a produzir declarações abrangentes sobre a desimportância do dinheiro - mesmo em meio a explicações acerca de seus efeitos sobre variáveis reais"*.
- 12 Sendo que a segunda etapa começa pelo *"estado rude e primitivo da sociedade"* e evolui para o estado "moderno", caracterizado pela acumulação de capital, pela apropriação da terra e pelo trabalho assalariado (cf. Smith, 1776, I, 6: 65).
- 13 O trecho mostra que, em Smith, existe ainda a oposição entre paixões e interesses (ver, a respeito, Hirschman, 1977).
- 14 A compatibilização entre frugalidade e consumo é colocada de forma mais clara por Say: *"Se às pessoas fosse aconselhado, não a prejudicarem os consumos favoráveis a seu bem-estar e ao da sociedade, mas somente a aumentarem o volume de seus consumos, isso equivaleria a aconselhar-lhes a terem maiores rendas e a se tornarem mais ricas. Tal conselho seria bem fútil se, ao mesmo tempo, não indicasse a elas os meios de se tornarem mais ricas. E se lhes indicarmos esses meios dizendo: Desenvolvam sua inteligência; sejam mais industriosos; valorizem suas terras e seus capitais; multipliquem esses capitais por meio de acumulações gradativas, estaremos dizendo a elas: PRODUZAM, expressão que, por si só, significa tudo o mais"* (Say, 1826: 373).
- 15 O pródigo é um desvio à norma que define o *homo economicus*. Como fenômeno empírico, sua importância é reduzida, à medida que, em sua imprevidência, ele conspira contra si próprio (e tende a desaparecer de cena, como a empresa não-maximizadora na concepção friedmaniana de seleção).
- 16 Joan Robinson (1956: cap. 4) refere-se, com ironia, à moral do camponês, que *"engendra os conceitos de capital e de renda"*.
- 17 *"Quem quer que possua mercadorias tem o poder de consumir, e como é adequado à humanidade dividir seus empregos, os indivíduos produzirão uma mercadoria tendo em vista comprar outra; - essas trocas são mutuamente benéficas, mas não são absolutamente necessárias, pois cada homem pode empregar seus fundos, e o trabalho sob seu comando, para produzir as mercadorias mesmas que ele e seus trabalhadores queiram consumir; nesse caso, não haveria mercado, e conseqüentemente não poderia haver glut"* (Ricardo, II: 306).
- 18 Esse ponto é particularmente claro, segundo Sowell, na obra de Sismondi. Para este, o homem isolado encontra-se em condições de decidir, meticulosamente, qual o esforço a dedicar à produção de cada tipo de bem, tomando em conta a utilidade do bem e a desutilidade do trabalho. O limite à atividade produtiva é atingido quando a desutilidade do esforço supera a utilidade da produção. Com a divisão do trabalho, *"não se trabalha mais para si próprio, e sim para uma pessoa desconhecida"* (Sismondi, *apud* Sowell, 1972: 49). A incerteza resultante possibilita a ocorrência de um excesso agregado da produção (i.e., um *general glut*), especialmente se a atividade produtiva é incentivada artificialmente pelo Estado. Citando Sismondi, Sowell (*loc. cit.*) reconstitui seu argumento: *"Os produtores devem proceder 'por adivinhação' num campo onde 'mesmo os mais aptos dispõem apenas de informação conjectural'"*. Já no caso de James Mill, Say e Ricardo, naturalmente, hipóteses adicionais garantem que a superprodução será apenas parcial.
- 19 O argumento de que nenhum produtor persistirá produzindo uma mercadoria para a qual não haja demanda será brandido incontáveis vezes por Ricardo (entre outros), como se Malthus (ou

-
- qualquer pessoa racional) pudesse discordar do truísmo (ver, por exemplo, Ricardo, I: 290 e II: 16 e a resposta de Malthus, *in* II: 20).
- 20 O interesse próprio - do credor e do devedor - tende a restringir a um mínimo a possibilidade de crédito para financiamento do consumo (ver Smith, 1776, II, 4: 350).
 - 21 No *Tratado*, o Livro Terceiro é dedicado ao "*consumo das riquezas*". Say distingue consumo reprodutivo e improdutivo, público e privado, faz o elogio da "*economia*" em relação aos dois excessos do consumo (prodigalidade e avareza), discorre sobre o caráter relativo dos conceitos de "*luxo*", "*supérfluo*" e "*necessário*". As razões de sua insatisfação com o tratamento dado por Smith à dicotomia entre consumo produtivo e improdutivo ficam um tanto obscuras - é difícil perceber em que, sob este ponto de vista, Say acrescenta a Smith.
 - 22 Segundo Sowell (1972: 24-27 e 1974: 35-37), Say parafraseia Mercier de la Rivière, interpretando-o erroneamente.
 - 23 Os partidários da lei dos mercados atribuíram, erroneamente, esta mesma visão a economistas que, como eles, eram discípulos de Smith, como Sismondi e Malthus (o qual, muitas vezes, reivindica a autoridade de Smith - em particular, o elogio deste à liberdade do indivíduo na perseguição dos próprios interesses e sua formulação do "*princípio da competição*", i.e., dos "*grandes princípios da oferta e da demanda* - contra Ricardo; ver Malthus *in* Ricardo, II: 269 e 450, e também Malthus, 1820: 495). Segundo Sowell (1972: 116), a idéia da poupança como transferência (e não redução líquida) de demanda era irrelevante para os argumentos de Sismondi e de Malthus (e de Lauderdale). Em seus *Principles*, Malthus (1820: 301) afirma que não há "*aumento permanente e contínuo da riqueza*" sem um "*contínuo aumento do capital*", o qual não pode ser obtido a não ser "*poupando parte do capital que poderia ter sido destinado para o consumo imediato (...) ou, em outras palavras, pela conversão da renda em capital*".
 - 24 Para um tratamento mais abstrato das várias proposições comumente emaranhadas à lei dos mercados, pode-se consultar Miglioli (1981) e Macedo (1995a). A mais completa abordagem da polêmica travada no século XIX é ainda Sowell (1972).
 - 25 Em nota ao capítulo XV do *Traité*, Say deplora a opinião de Voltaire, para quem "*a condição humana é tal que desejar a grandeza de seu país é desejar algo de mau a seus vizinhos... É claro que um país não pode ganhar sem que outro perca*" (Say, 1826: 141).
 - 26 "*Vede, senhores, que cada um está interessado na prosperidade de todos e que a prosperidade de um gênero de indústria é favorável à prosperidade de todos os outros (...) Um povo que prospera deve então ser encarado mais como um amigo útil do que como um concorrente perigoso*" (Say, 1828: 213-215).